



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 290/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA PÚBLICA.**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos o edital retirado através do site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br), da Prefeitura Municipal de Miracatu.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu/SP, 25 de fevereiro de 2022.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**Prefeito Municipal**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022.**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA PÚBLICA**

**Processo Administrativo:** 290/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Interessado:** Departamento de manutenções e Serviços Público

**Tipo de licitação:** menor valor global

**Data Da Realização:** **18/03/2022**

**Horário:** às **09h00min.**

**LOCAL:** Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 7° andar, Sala de Reuniões – Miracatu/SP.

O Senhor **Vinicius Brandão De Queiróz**, Prefeito Municipal de Miracatu usando a competência delegada, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2022 - PROCESSO n° 290/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA PÚBLICA, relacionados no anexo I**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 14/2014, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data de **18/03/2022 às 09h00min.** na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 7° andar, Sala de Reuniões, Miracatu/SP e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA PÚBLICA**, relacionado no anexo I, observado as especificações ali estabelecidas.

**1.2 Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

NOTA DE RESERVA N° 254

FICHA: 502

C.E.: 3.3.90.39.00

D.R.: 01.110.000



## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o município de Miracatu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.1.1. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº 1 - Proposta</b> <b>Pregão Presencial nº 08/2022</b> <b>Processo nº 290/2022</b> <b>DATA: 18/03/2022 às 09h.</b> <b>Nome da Proponente _____</b>	<b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> <b>Pregão Presencial nº 08/2022</b> <b>Processo nº 290/2022</b> <b>DATA: 18/03/2022 às 09h.</b> <b>Nome da Proponente _____</b>
---	--

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Habilitação”.

## 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão.

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item;

d) preço por item (**anexo I**) e total de cada item, soma total dos itens para apuração do valor, com no máximo 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) prazo de validade da proposta de: 60 (sessenta) dias;

f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.



## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**6.1.1** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS) e/ou Municipal (ISS), relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão de regularidade de débito fiscais com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.2.1 – No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

**6.2.1.2 – Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Miracatu, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**6.2.1.3 – Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade**

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

**SÚMULA Nº 50** – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica do participante.



**a.1.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

## **6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo IV**;
- b) Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo VI.**
- c) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se vencedora do certame e caso obrigada, atenderá o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica, em atendimento ao disposto nos arts. 102 e 109 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, e no §2º da Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de Setembro de 2005.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2.** Após o credenciamento com duração de 15 (quinze) minutos, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**7.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.7.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**7.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A autoridade Superior (Prefeito) caberá:

- a) Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.
- b) Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- c) A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- d) Colhidas às assinaturas, o Depto. De Compras providenciará a imediata publicação do contrato.

## **10. DO PREGÃO**

**10.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/habilitação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**10.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

**10.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.3.** Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

**10.4.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**10.5.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Habilitação” não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.6.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/habilitação.

**10.6.1.** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**10.7.** A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:



a) Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**10.8.** A abertura dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

**10.9.** Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

## **11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**11.1.** Os serviços serão realizados conforme a necessidade do departamento solicitante;

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Por ocasião da entrega do serviço, a Detentora do contrato deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**12.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (UM) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. – na hipótese de complementação, a Detentora do contrato deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (UM) dia, contado da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

**13.2.** As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



**13.3.** O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

**13.4.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês em relação ao atraso verificado. IPCA-IBGE

#### **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Miracatu pelo prazo de até 3 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**14.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**14.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**14.4.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Licitante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**14.5.** Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do município e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial e no endereço eletrônico [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br).

**15.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

**15.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de compras e Projetos na Avenida dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, Miracatu – SP, após a publicação da homologação do pregão.

**15.5.** Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.6.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.



**15.7.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.8.** A validade do contrato corresponde a 12 (doze) meses.

**15.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

**15.10.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III – MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**15.10.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**15.11.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Departamento de Compras e Projetos, situada na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, 2º andar, Centro, Miracatu, São Paulo, CEP 11850-000, (13) 3847-7000.

**15.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 25 de fevereiro de 2022.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACATU**

**VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA**



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 290/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **(I) APRESENTAÇÃO**

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para contratação que consiste na prestação de Serviços de Limpeza Pública, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene das Vias e Logradouros Públicos na cidade de Miracatu atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenções e Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

#### **1. JUSTIFICATIVA:**

Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes à limpeza publica devido à escassez de recursos: financeiros, humano, infraestrutura, maquinários e equipamentos.

Sendo assim, o Município utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de limpeza publica, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

#### **2. OBJETO:**

O objeto da presente contratação consiste na Prestação de Serviços de Limpeza Pública, mediante a operacionalização o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução dos seguintes itens;

- Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;
- Poda de Pequena Monta; Execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros); e
- Manutenção e Conservação de Áreas Verdes – roçagem com remoção.

*O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), insumos ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e as legislações vigentes.*



### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente, a contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, entre as quais se destacam:

#### **a. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;**

A varrição manual consiste na operação de varrer, amontoar, recolher e ensacar os resíduos existentes nas vias, nos dois lados, inclusive nas bocas de lobo ou valas de drenagem. Esses resíduos normalmente são papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, tampas de garrafas, tocos de cigarros, entre outros. O serviço de varrição deverá ser realizado de segunda a domingo (inclusive em feriados), nas vias e logradouros públicos e frequência conforme o Plano de Varrição - anexo I deste termo de referencia.

#### **b. Poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros);**

A Poda de pequena monta consiste na poda de limitação de crescimento dos arbustos, poda de formação, poda de limpeza, cortes de cercas vivas, corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos, rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes de corte, e coleta e remoção de lixo.

#### **c. Manutenção e Conservação de Áreas Verdes – Roçagem e Remoção;**

A manutenção e conservação de áreas verdes com roçagem e remoção consiste na capinação, corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos, limpeza geral de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores, galhos secos e, ervas provenientes das capinações ou qualquer outro tipo de detrito, remoção, carga transporte e descarregamento dos materiais da limpeza geral, e do corte manual e/ou mecanizado de vegetação diversa das áreas públicas, tais como, praças, canteiros centrais, faixas de domínio de vias e/ou estradas do município.

***O Município dispõe de área devidamente licenciada como Estação de Transbordo, sendo esta a área considerada como local apropriado para o descarregamento de todo o resíduo recolhido. Toda remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislações que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.***

### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observando as seguintes obrigações:

#### **4.1. Condições Gerais**

**4.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.



**4.1.2.** Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como falta d'água e/ou de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.

**4.1.3.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**4.1.4.** Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas escopo dos trabalhos, respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas no que tange à qualidade, à quantidade ou à destinação. Essas atividades são de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**4.1.5.** Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramentas utilizados na execução das atividades objeto desta contratação.

**4.1.6.** Manter prioritariamente os veículos envolvidos indiretamente na execução, no apoio e na supervisão dos serviços classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria.

## **4.2. Equipamentos e Ferramentas**

**4.2.1.** Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.

**4.2.2.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma que não sejam confundidos com similares de propriedade do Contratante.

**4.2.3.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e pela limpeza de seus equipamentos e suas ferramentas.

**4.2.4.** Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços.

## **4.3. Do Pessoal da Contratada**

**4.3.1.** Caberá à Contratada considerar a idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho necessários à plena prestação dos serviços.

**4.3.2.** A Contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.

**4.3.3.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**4.3.4.** Para a execução dos serviços, a Contratada deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.5.** Cabe à Contratada manter os empregados no padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções sem ônus para os mesmos, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (Equipamentos



de Proteção Individual), aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações. Entre os uniformes e equipamentos, destacam-se: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes.

**4.3.6.** A Contratada deverá proceder à avaliação médico-sanitária de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho funcionários com padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço, apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados.

**4.3.7.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus profissionais durante suas horas de trabalho e comprometer-se a garantir que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos munícipes;

**4.3.8.** Nas atividades diárias, o profissional da Contratada deverá usar uniforme completo, limpo, passado e identificado com crachá da empresa;

**4.3.9.** Correrão às expensas da Contratada quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários a seus profissionais;

**4.3.10.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

**4.3.11.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

**4.3.12.** Manter profissionais devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;

**4.3.13.** A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

**4.3.14.** Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**4.3.15.** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos supracitados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto desta contratação.

#### **4.4. Controle de Qualidade dos Serviços Prestados**

**4.4.1.** A Contratada deve manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.

#### **4.5. Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho**

**4.5.1.** Contratada deve cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados o regulamento interno do Contratante.

**4.5.2.** Observar as regras de boa técnica e de segurança quanto às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins.



**4.5.3.** Obedecer, na execução e desenvolvimento das atividades, às determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber.

**4.5.4.** Obedecer a todas as normas aplicáveis previstas na legislação trabalhista.

**4.5.5.** Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras nº 7 e nº 9, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e de suas alterações, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, bem como alterações posteriores a presente legislação às quais possam vigorar para atendimento a saúde e riscos de acidentes dos funcionários.

**4.5.6.** Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus profissionais na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

**4.5.7.** Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens do Contratante, da Contratada ou de terceiros.

**4.5.8.** Prever a utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com as normas e legislações pertinentes aos assuntos e previstas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, devendo, também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito ao Contratante os EPIs que serão utilizados nos locais onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

#### **4.6. Responsabilidade Civil**

**4.6.1.** A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus profissionais em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações por tais danos ou prejuízos que possam causar.

#### **4.7. Fornecimento de Insumos**

**4.7.1.** A Contratada deve fornecer os insumos necessários e adequados em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas, com exceção das mudas e dos saneantes, cuja responsabilidade pelo fornecimento é do Contratante.

### **5. VALORES REFERENCIAIS**

Os valores unitários dos Serviços apresentados abaixo são valores referenciais dos serviços descritos neste termo de referencia e serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços para a contratação.

[https://www.bec.sp.gov.br/BEC\\_Servicos\\_UI/CadTerc/ui\\_CadTercApresentacao.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/ui_CadTercApresentacao.aspx)



As unidades de medidas utilizadas são metro quadrado/mês (m<sup>2</sup>/mês).

Serviço	Valor Unitário (R\$/m <sup>2</sup> )
Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	R\$ 0,89
Poda de pequena monta	R\$ 0,68
Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção	R\$ 0,57

## 5.1. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

### 5.1.1. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno;
- Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno;

#### Varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno

Discriminação dos Custos	Escola:	8 Horas – 2ª Feira a Domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
<b>Remuneração</b>	<b>R\$ 1.740,36</b>	<b>29,31%</b>
Salário-base	R\$ 1.349,12	22,72%
Adicional de periculosidade	R\$ 0,00	-
Adicional de insalubridade	R\$ 0,00	-
Adicional noturno	R\$ 0,00	-
Hora noturna adicional	R\$ 0,00	-
Feriado remunerado	R\$ 0,00	-
Folguista	R\$ 391,24	6,59%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 0,00	-
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 813,68</b>	<b>13,70%</b>
Vale-transporte	R\$ 157,74	2,66%
Custo mensal	R\$ 278,24	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,42	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,08	-
Vale-refeição	R\$ 446,36	7,52%
Custo mensal	R\$ 525,17	-
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 1,79	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 35,10	-



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Crédito PIS/COFINS	-R\$ 45,50	-
Cesta básica	R\$ 135,47	2,28%
Custo com cesta básica	R\$ 149,28	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,81	-
Assistência médica familiar	R\$ 32,78	0,55%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 36,12	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,34	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,00	0,27%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,63	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,63	-
Auxílio-creche	R\$ 14,11	0,24%
Norma Regulamentadora N° 07	R\$ 11,22	0,19%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 617,99</b>	<b>10,41%</b>
Uniforme	R\$ 57,29	0,96%
Custo mensal	R\$ 63,13	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,84	-
EPI	R\$ 22,08	0,37%
Custo mensal	R\$ 24,33	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,25	-
Material	R\$ 538,62	9,07%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas – 75,6425%</b>	<b>R\$ 1.316,45</b>	<b>22,17%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 640,45	10,79%
13° salário + adicional de férias	R\$ 296,06	4,99%
Afastamento maternidade	R\$ 1,24	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 277,93	4,68%
Custo de rescisão	R\$ 86,42	1,46%
Outros*	R\$ 14,35	0,24%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 1.448,78</b>	<b>24,40%</b>
Custos indiretos	R\$ 260,78	4,39%
Lucro	R\$ 341,95	5,76%
Tributos	R\$ 846,05	-
ISS	R\$ 296,86	5,00%
PIS	R\$ 97,96	1,65%
COFINS	R\$ 451,23	7,60%
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.937,25</b>	<b>100,00%</b>

## Encarregado de varredor de áreas públicas privadas – 2ª feira a domingo – 44 horas – Diurno

Discriminação dos Custos	Escala:	8 Horas – 2ª Feira a Domingo
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
<b>Remuneração</b>	<b>R\$ 2.183,04</b>	<b>31,49%</b>
Salário-base	R\$ 1.692,28	24,41%
Adicional de periculosidade	R\$ 0,00	-
Adicional de insalubridade	R\$ 0,00	-
Adicional noturno	R\$ 0,00	-



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Hora noturna adicional	R\$ 0,00	-
Feriado remunerado	R\$ 0,00	-
Folguista	R\$ 490,76	7,08%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 0,00	-
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 789,58</b>	<b>11,39%</b>
Vale-transporte	R\$ 133,64	1,93%
Custo mensal	R\$ 278,24	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 130,98	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,62	-
Vale-refeição	R\$ 446,36	6,44%
Custo mensal	R\$ 525,17	-
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 1,79	-
Parcela do trabalhador	-R\$ 35,10	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 45,50	-
Cesta básica	R\$ 135,47	1,95%
Custo com cesta básica	R\$ 149,28	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,81	-
Assistência médica familiar	R\$ 32,78	0,47%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 36,12	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,34	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 16,00	0,23%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 17,63	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,63	-
Auxílio-creche	R\$ 14,11	0,20%
Norma Regulamentadora N° 07	R\$ 11,22	0,16%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 617,00</b>	<b>8,90%</b>
Uniforme	R\$ 56,30	0,81%
Custo mensal	R\$ 62,04	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,74	-
EPI	R\$ 22,08	0,32%
Custo mensal	R\$ 24,33	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,25	-
Material	R\$ 538,62	7,77%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas – 75,6425%</b>	<b>R\$ 1.651,31</b>	<b>23,82%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 803,36	11,59%
13° salário + adicional de férias	R\$ 371,36	5,36%
Afastamento maternidade	R\$ 1,56	0,02%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 348,63	5,03%
Custo de rescisão	R\$ 108,41	1,56%
Outros*	R\$ 17,99	0,26%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 1.691,67</b>	<b>24,40%</b>
Custos indiretos	R\$ 304,50	4,39%
Lucro	R\$ 399,27	5,76%
Tributos	R\$ 987,90	-
ISS	R\$ 346,63	5,00%
PIS	R\$ 114,39	1,65%
COFINS	R\$ 526,88	7,60%
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.932,59</b>	<b>100,00%</b>



### 5.1.1.1. Definições e Critérios para Elaboração dos Preços

#### 5.1.1.1.1. Produtividade

As produtividades presentes neste caderno e atribuídas a cada atividade foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo<sup>1</sup>, no qual buscou-se estar em conformidade com a prática de mercado. No Quadro abaixo se encontram as produtividades consideradas em cada serviço tratado no estudo.

Serviços	Produtividade Atual
<b>Áreas externas</b>	
Varrição de passeios e arruamentos	7.500

#### 5.1.1.1.2. RESUMO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Valores referenciais com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m <sup>2</sup> ) (1)		Valor Mensal (R\$/mês) (2)	Valor Total (R\$/m <sup>2</sup> ) (3) = (1) x (2)
	Quantidade de Funcionários	Produtividade		
<b>Varrição de passeios e arruamentos – 2ª feira a domingo</b>				
Varredor de áreas públicas privadas	1	7.500	R\$ 4.488,48	R\$ 0,60
Encarregado*	0,03	7.500	R\$ 5.240,93	R\$ 0,02
<b>Total R\$/m<sup>2</sup></b>				<b>R\$ 0,62</b>

#### 5.1.2. Poda de Pequena monta e Conservação de Área Verde – Roçada com Remoção

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Jardineiro – 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno;
- Ajudante de Jardinagem – 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno;
- Operador de Roçadeira ou Microtrator – 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno;
- Encarregado – 2ª feira a domingo – 44 horas – diurno;

Custos de mão de obra – Jardineiro

<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Escala:</b>	<b>44 Horas</b>
	<b>Turno:</b>	<b>Diurno</b>
	<b>Natureza do Posto:</b>	<b>Com Insalubridade 20%</b>
	<b>Quant. de Funcionários: 1</b>	
	<b>Jardineiro (R\$)</b>	<b>Jardineiro – Taludes (R\$)</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.609,98</b>	<b>R\$ 1.609,98</b>
Salário-base	R\$ 1.341,65	R\$ 1.341,65
Adicional de insalubridade	R\$ 268,33	R\$ 268,33
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 429,63</b>	<b>R\$ 429,63</b>
Vale-transporte	R\$ 122,68	R\$ 122,68
Custo mensal	R\$ 215,69	R\$ 215,69
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 80,50</b>	<b>-R\$ 80,50</b>
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 12,51</b>	<b>-R\$ 12,51</b>
Vale-refeição	R\$ 277,06	R\$ 277,06
Custo mensal	R\$ 305,30	R\$ 305,30
Parcela do trabalhador	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 28,24</b>	<b>-R\$ 28,24</b>
Cesta básica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo com cesta básica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefício Social Familiar	R\$ 8,45	R\$ 8,45
Custo do benefício social familiar	R\$ 9,31	R\$ 9,31
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 0,86</b>	<b>-R\$ 0,86</b>
Auxílio-creche	R\$ 1,42	R\$ 1,42
Seguro de vida	R\$ 9,98	R\$ 9,98
Custo do seguro de vida	R\$ 11,58	R\$ 11,58
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 0,58</b>	<b>-R\$ 0,58</b>
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 1,02</b>	<b>-R\$ 1,02</b>
Norma Regulamentadora nº 07	R\$ 10,04	R\$ 10,04
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 122,43</b>	<b>R\$ 128,18</b>
Uniforme	R\$ 44,43	R\$ 44,43
Custo mensal	R\$ 48,96	R\$ 48,96
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 4,53</b>	<b>-R\$ 4,53</b>
Equipamentos de proteção individual	R\$ 78,00	R\$ 83,75
Custo mensal	R\$ 85,95	R\$ 92,29
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 7,95</b>	<b>-R\$ 8,54</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas – 75,7169%</b>	<b>R\$ 1.219,02</b>	<b>R\$ 1.219,02</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 592,47	R\$ 592,47
13º salário + adicional de férias	R\$ 272,29	R\$ 272,29
Afastamento maternidade	R\$ 0,30	R\$ 0,30
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 257,33	R\$ 257,33
Custo de rescisão	R\$ 81,29	R\$ 81,29
Outros*	R\$ 15,34	R\$ 15,34
<b>Total do Posto</b>	<b>R\$ 3.381,06</b>	<b>R\$ 3.386,81</b>

Custos de mão de obra – Ajudante de jardinagem

<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Escala:</b>	<b>44 Horas</b>
	<b>Turno:</b>	<b>Diurno</b>
	<b>Natureza do Posto:</b>	<b>Com Insalubridade 20%</b>



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

	Quant. de 1	
	Funcionários:	
	Ajudante de Jardinagem (R\$)	Ajudante de Jardinagem – Taludes (R\$)
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.536,34</b>	<b>R\$ 1.536,34</b>
Salário-base	R\$ 1.280,28	R\$ 1.280,28
Adicional de insalubridade	R\$ 256,06	R\$ 256,06
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 432,97</b>	<b>R\$ 432,97</b>
Vale-transporte	R\$ 126,02	R\$ 126,02
Custo mensal	R\$ 215,69	R\$ 215,69
Parcela do trabalhador	-R\$ 76,82	-R\$ 76,82
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,85	-R\$ 12,85
Vale-refeição	R\$ 277,06	R\$ 277,06
Custo mensal	R\$ 305,30	R\$ 305,30
Parcela do trabalhador	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 28,24	-R\$ 28,24
Cesta básica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo com cesta básica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefício Social Familiar	R\$ 8,45	R\$ 8,45
Custo do benefício social familiar	R\$ 9,31	R\$ 9,31
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86
Auxílio-creche	R\$ 1,42	R\$ 1,42
Seguro de vida	R\$ 9,98	R\$ 9,98
Custo do seguro de vida	R\$ 11,58	R\$ 11,58
Parcela do trabalhador	-R\$ 0,58	-R\$ 0,58
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,02	-R\$ 1,02
Norma Regulamentadora nº 07	R\$ 10,04	R\$ 10,04
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 122,43</b>	<b>R\$ 128,18</b>
Uniforme	R\$ 44,43	R\$ 44,43
Custo mensal	R\$ 48,96	R\$ 48,96
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,53	-R\$ 4,53
Equipamentos de proteção individual	R\$ 78,00	R\$ 83,75
Custo mensal	R\$ 85,95	R\$ 92,29
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,95	-R\$ 8,54
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas – 75,7169%</b>	<b>R\$ 1.163,26</b>	<b>R\$ 1.163,26</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 565,37	R\$ 565,37
13º salário + adicional de férias	R\$ 259,84	R\$ 259,84
Afastamento maternidade	R\$ 0,28	R\$ 0,28
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 245,56	R\$ 245,56
Custo de rescisão	R\$ 77,57	R\$ 77,57
Outros*	R\$ 14,64	R\$ 14,64
<b>Total do Posto</b>	<b>R\$ 3.255,00</b>	<b>R\$ 3.260,75</b>



Custos de mão de obra – Encarregado

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas
	Turno:	Diurno
	Natureza do Posto:	Com Insalubridade 20%
	Quant. de Funcionários:	1
	Encarregado (R\$)	Encarregado – Taludes (R\$)
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.744,15</b>	<b>R\$ 1.744,15</b>
Salário-base	R\$ 1.475,82	R\$ 1.475,82
Adicional de insalubridade	R\$ 268,33	R\$ 268,33
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 422,33</b>	<b>R\$ 422,33</b>
Vale-transporte	R\$ 115,38	R\$ 115,38
Custo mensal	R\$ 215,69	R\$ 215,69
Parcela do trabalhador	-R\$ 88,55	-R\$ 88,55
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 11,76	-R\$ 11,76
Vale-refeição	R\$ 277,06	R\$ 277,06
Custo mensal	R\$ 305,30	R\$ 305,30
Parcela do trabalhador	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 28,24	-R\$ 28,24
Cesta básica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo com cesta básica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefício Social Familiar	R\$ 8,45	R\$ 8,45
Custo do benefício social familiar	R\$ 9,31	R\$ 9,31
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86
Auxílio-creche	R\$ 1,42	R\$ 1,42
Seguro de vida	R\$ 9,98	R\$ 9,98
Custo do seguro de vida	R\$ 11,58	R\$ 11,58
Parcela do trabalhador	-R\$ 0,58	-R\$ 0,58
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,02	-R\$ 1,02
Norma Regulamentadora nº 07	R\$ 10,04	R\$ 10,04
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 122,43</b>	<b>R\$ 128,18</b>
Uniforme	R\$ 44,43	R\$ 44,43
Custo mensal	R\$ 48,96	R\$ 48,96
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,53	-R\$ 4,53
Equipamentos de proteção individual	R\$ 78,00	R\$ 83,75
Custo mensal	R\$ 85,95	R\$ 92,29
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,95	-R\$ 8,54
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas – 75,7169%</b>	<b>R\$ 1.320,62</b>	<b>R\$ 1.320,62</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 641,85	R\$ 641,85
13º salário + adicional de férias	R\$ 294,99	R\$ 294,99
Afastamento maternidade	R\$ 0,32	R\$ 0,32
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 278,78	R\$ 278,78
Custo de rescisão	R\$ 88,06	R\$ 88,06
Outros*	R\$ 16,62	R\$ 16,62



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

<b>Total do Posto/mês</b>	<b>R\$ 3.609,53</b>	<b>R\$ 3.615,28</b>
---------------------------	---------------------	---------------------

Custos de mão de obra – Operador de roçadeira ou microtrator

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas
	Turno:	Diurno
	Natureza do Posto:	Com Insalubridade 20%
	Quant. de Funcionários:	1
	Operador de Roçadeira/Microtrator (R\$)	Operador de Roçadeira/Microtrator – Taludes (R\$)
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.572,96</b>	<b>R\$ 1.572,96</b>
Salário-base	R\$ 1.310,80	R\$ 1.310,80
Adicional de insalubridade	R\$ 262,16	R\$ 262,16
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 431,31</b>	<b>R\$ 431,31</b>
Vale-transporte	R\$ 124,36	R\$ 124,36
Custo mensal	R\$ 215,69	R\$ 215,69
Parcela do trabalhador	-R\$ 78,65	-R\$ 78,65
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,68	-R\$ 12,68
Vale-refeição	R\$ 277,06	R\$ 277,06
Custo mensal	R\$ 305,30	R\$ 305,30
Parcela do trabalhador	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 28,24	-R\$ 28,24
Cesta básica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo com cesta básica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefício Social Familiar	R\$ 8,45	R\$ 8,45
Custo do benefício social familiar	R\$ 9,31	R\$ 9,31
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86
Auxílio-creche	R\$ 1,42	R\$ 1,42
Seguro de vida	R\$ 9,98	R\$ 9,98
Custo do seguro de vida	R\$ 11,58	R\$ 11,58
Parcela do trabalhador	-R\$ 0,58	-R\$ 0,58
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,02	-R\$ 1,02
Norma Regulamentadora nº 07	R\$ 10,04	R\$ 10,04
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 122,43</b>	<b>R\$ 128,18</b>
Uniforme	R\$ 44,43	R\$ 44,43
Custo mensal	R\$ 48,96	R\$ 48,96
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,53	-R\$ 4,53
Equipamentos de proteção individual	R\$ 78,00	R\$ 83,75
Custo mensal	R\$ 85,95	R\$ 92,29
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,95	-R\$ 8,54
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas – 75,7169%</b>	<b>R\$ 1.190,99</b>	<b>R\$ 1.190,99</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 578,85	R\$ 578,85



13º salário + adicional de férias	R\$ 266,03	R\$ 266,03
Afastamento maternidade	R\$ 0,29	R\$ 0,29
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 251,41	R\$ 251,41
Custo de rescisão	R\$ 79,42	R\$ 79,42
Outros*	R\$ 14,99	R\$ 14,99
<b>Total do Posto</b>	<b>R\$ 3.317,69</b>	<b>R\$ 3.323,44</b>

#### 5.1.2.1. Dimensionamento de Mão de Obra

Para efeito de cálculo, adotou-se uma área total de 50.000 m<sup>2</sup>.

##### 5.1.2.1.1. Poda de Pequena Monta

Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de poda de pequena monta

Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal (R\$)	Custo/m <sup>2</sup> (R\$)
Jardineiro	2	R\$ 6.762,12	R\$ 0,1352
Jardineiro taludes	0	R\$ 0,00	R\$ 0,0000
Ajudante de jardinagem	3	R\$ 9.765,00	R\$ 0,1953
Ajudante de jardinagem – taludes	0	R\$ 0,00	R\$ 0,0000
Encarregado	1	R\$ 3.609,53	R\$ 0,0722
Encarregado – taludes	0	R\$ 0,00	R\$ 0,0000
Operador de roçadeira ou microtrator	0	R\$ 0,00	R\$ 0,0000
Operador de roçadeira ou microtrator – taludes	0	R\$ 0,00	R\$ 0,0000
<b>Custo Total Mensal</b>			<b>R\$ 0,4027</b>

##### 5.1.2.1.2. Manutenção e Conservação de Áreas Verdes – Roçagem com Remoção

Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção

Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal (R\$)	Custo/m <sup>2</sup> (R\$)
Jardineiro	1	R\$ 3.381,06	R\$ 0,0676
Jardineiro taludes	0	R\$ 0,00	R\$ 0,0000
Ajudante de jardinagem	2	R\$ 6.510,00	R\$ 0,1302
Ajudante de jardinagem – taludes	0	R\$ 0,00	R\$ 0,0000
Encarregado	1	R\$ 3.609,53	R\$ 0,0722
Encarregado – taludes	0	R\$ 0,00	R\$ 0,0000
Operador de roçadeira ou microtrator	1	R\$ 3.317,69	R\$ 0,0664
Operador de roçadeira ou microtrator – taludes	0	R\$ 0,00	R\$ 0,0000
<b>Custo Total Mensal</b>			<b>R\$ 0,3364</b>



### 5.1.2.2. Custos com Ferramentas

Custo mensal (R\$) de ferramentas para prestação de serviços de poda de pequena monta

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m <sup>2</sup> (R\$)
Alicate de poda	2	R\$ 1,7028	R\$ 0,0001
Arco de serra manual	2	R\$ 0,5970	R\$ 0,0001
Bombona	1	R\$ 0,8794	R\$ 0,0001
Caixa de ferramentas	1	R\$ 1,4252	R\$ 0,0001
Carriola com pneu e câmara até 55 l	1	R\$ 2,1733	R\$ 0,0001
Escada	1	R\$ 3,3099	R\$ 0,0001
Facão para mato 18"	2	R\$ 1,0300	R\$ 0,0001
Grosa meia cana 10" – cabo injetado em polipropileno	1	R\$ 0,4587	R\$ 0,0001
Machadinha	2	R\$ 0,8700	R\$ 0,0001
Martelo tipo unha	1	R\$ 0,3622	R\$ 0,0001
Serrote corta-galho	2	R\$ 1,2610	R\$ 0,0001
Tesoura de poda para cerca viva e grama	2	R\$ 0,8988	R\$ 0,0001
Tesoura de poda para galhos	2	R\$ 1,6872	R\$ 0,0001
Vassoura para jardim com dentes de aço	3	R\$ 1,2039	R\$ 0,0001
<b>Custo Total Mensal</b>			<b>R\$ 0,0014</b>

Custo mensal (R\$) de ferramentas para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m <sup>2</sup> (R\$)
Alfange	2	R\$ 5,2484	R\$ 0,0002
Cabo para alfange	2	R\$ 2,3042	R\$ 0,0001
Bombona	1	R\$ 0,8794	R\$ 0,0001
Caixa de ferramentas	1	R\$ 1,4252	R\$ 0,0001
Carriola com pneu e câmara até 55 l	1	R\$ 2,1733	R\$ 0,0001
Enxada larga	4	R\$ 2,5552	R\$ 0,0001
Facão para mato 18"	2	R\$ 1,0300	R\$ 0,0001
Foice roçadeira (monta)	2	R\$ 1,1648	R\$ 0,0001
Grosa meia cana 10" – cabo injetado em polipropileno	1	R\$ 0,4587	R\$ 0,0001
Lima achatada 8"	1	R\$ 0,3215	R\$ 0,0001
Martelo tipo unha	1	R\$ 0,3622	R\$ 0,0001
Pá de bico nº 3	2	R\$ 1,0292	R\$ 0,0001
Rastelo ou ancinho	2	R\$ 0,7536	R\$ 0,0001
Vassoura para jardim com dentes de aço	3	R\$ 1,2039	R\$ 0,0001
<b>Custo Total Mensal</b>			<b>R\$ 0,0015</b>



### 5.1.2.3. Custo com Equipamentos

Para obtenção dos custos com equipamentos a serem disponibilizados, foram calculadas todas as despesas necessárias à operação, incluindo custo de oportunidade.

Equipamentos necessários para Prestação de Serviços

Itens	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)	Custo de Oportunidade (R\$)	Valor Unitário Parcial Mensal (R\$)	Crédito PIS/COFINS (R\$)	Valor Unitário Total Mensal (R\$)
							9,25%	
Podador de cerca viva sabre curto	Unid.	R\$ 870,08	60	R\$14,50	R\$ 1,59	R\$ 16,09	-R\$ 1,49	R\$ 14,60
Roçadeira lateral	Unid.	R\$ 832,34	60	R\$13,87	R\$ 1,52	R\$ 15,39	-R\$ 1,42	R\$ 13,97

#### 5.1.2.3.1. Dimensionamento de Equipamentos

Custo mensal (R\$) de equipamentos para prestação de serviços

Serviço	Item	Quantidade Un.	Custo Mensal (R\$)	Custo/m <sup>2</sup> (R\$)
Poda de pequena monta	Podador de cerca viva sabre curto	1	R\$ 14,60	R\$ 0,0003
Manutenção e conservação de áreas verdes	Roçadeira lateral	1	R\$ 13,97	R\$ 0,0003

#### 5.1.2.3.2. Custo com Insumos

Custo mensal (R\$) de insumos para prestação de serviços de poda de pequena monta

Itens	Periodicidade Anual	Rendimento/m <sup>2</sup>	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m <sup>2</sup> (R\$)
Gasolina	12	0,0020	4,50	R\$ 21,2383	R\$ 0,0425
Óleo lubrificante paramotor	12	0,0020	0,18	R\$ 5,2996	R\$ 0,0106
Saco de lixo	12	1,0000	0,015	R\$ 0,0083	R\$ 0,0083
<b>Custo Total Mensal</b>					<b>R\$ 0,0614</b>

Custo mensal (R\$) de insumos para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção.

Itens	Periodicidade Anual	Rendimento/m <sup>2</sup>	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m <sup>2</sup> (R\$)
Caçamba	2	0,0002	1,00	R\$ 294,9375	R\$ 0,0082
Fio de nylon	12	0,0005	5,00	R\$ 2,9286	R\$ 0,0015



Gasolina	12	0,0004	4,50	R\$ 21,2383	R\$ 0,0085
Óleo lubrificante paramotor	12	0,0004	0,18	R\$ 5,2996	R\$ 0,0021
Saco de lixo	12	1,0000	0,020	R\$ 0,0110	R\$ 0,0110
<b>Custo Total Mensal</b>					<b>R\$ 0,0313</b>

#### 5.1.2.4. Custo com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

Para efeito de cálculo, adotou-se diferentes produtividades para as seguintes áreas:

- Poda de pequena monta: 3.000 m<sup>2</sup>;
- Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção: 6.000 m<sup>2</sup>.

EPCs necessários para Prestação de Serviços

Itens	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil (Meses)	Valor Mensal (R\$)	Crédito PIS/COFINS (R\$)	Valor Unitário Total Mensal (R\$)
					9,25%	
Cavalete de sinalização	Unidade	R\$ 493,44	24	R\$ 20,56	-R\$ 1,90	R\$ 18,66
Cone	Unidade	R\$ 13,42	24	R\$ 0,56	-R\$ 0,05	R\$ 0,51
Fita de sinalização	Unidade	R\$ 15,92	2	R\$ 7,96	-R\$ 0,74	R\$ 7,22
Tela protetora	Unidade	R\$ 638,40	24	R\$ 26,60	-R\$ 2,46	R\$ 24,14

#### 5.1.2.4.1. Dimensionamento de EPCs

Custo mensal (R\$) dos EPCs para prestação de serviços de poda de pequena monta

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m <sup>2</sup> (R\$)
Cone	4	R\$ 2,0296	R\$ 0,0007
Fita de sinalização	1	R\$ 7,2242	R\$ 0,0024
<b>Custo Total Mensal</b>			<b>R\$ 0,0031</b>

Custo mensal (R\$) dos EPCs para prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes – Roçagem com remoção

Itens	Quantidade	Custo Mensal (R\$)	Custo/m <sup>2</sup> (R\$)
Cavalete de sinalização	2	R\$ 37,3166	R\$ 0,0062
Cone	4	R\$ 2,0296	R\$ 0,0003
Fita de sinalização	1	R\$ 7,2242	R\$ 0,0012
Tela protetora	1	R\$ 24,1393	R\$ 0,0040
<b>Custo Total Mensal</b>			<b>R\$ 0,0117</b>



### 5.1.2.5. RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

As estruturas de custos para os serviços, considerando as principais rubricas, estão apresentadas no Quadro a baixo. O valor referencial unitário leva em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que serão apresentados no capítulo IV deste documento.

Composição dos preços referenciais, segundo o tipo de serviço executado.

Rubricas de Custo	Poda de Pequena Monta	Manutenção e Conservação de Áreas Verdes – Roçagem com Remoção
<b>Produtividade (m<sup>2</sup>)</b>	<b>3.000</b>	<b>6.000</b>
Custo com mão de obra	R\$ 0,4027	R\$ 0,3364
Custo com ferramentas	R\$ 0,0014	R\$ 0,0015
Custo com equipamentos	R\$ 0,0003	R\$ 0,0003
Custo com insumos	R\$ 0,0614	R\$ 0,0313
Custo com EPCs	R\$ 0,0031	R\$ 0,0117
<b>Custo Parcial</b>	<b>R\$ 0,4689</b>	<b>R\$ 0,3812</b>
BDI adotado 32,28%		
<b>Valor Referencial Unitário (R\$/m<sup>2</sup>)</b>	<b>R\$ 0,47</b>	<b>R\$ 0,38</b>

## 6. PREÇO FINAL REFERENCIAL

Na formulação do preço final de referencia, define-se que:  $Pf = CDir \times BDI$  Em que:

Pf: Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

CDir: Custo Direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado, de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de referencia, é detalhada a seguir a partir de seus componentes.

#### ➤ Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.



As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e

5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:

- Remuneração de pessoal administrativo;
- Transporte de pessoal administrativo;
- Aluguel da sede;
- Despesas com água, luz e comunicação;
- Imposto predial e taxa de funcionamento;
- Material de escritório;
- Manutenção e conservação predial; e
- Manutenção de equipamentos de escritório

➤ **Lucro Bruto**

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais. No conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto. Essa faixa é definida com base na margem bruta (mark-up) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo. Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

➤ **Despesas Fiscais**

As despesas fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)

Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;



Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637, de 2002); e

Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637, de 2002).

b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas; e

Alíquota: 7,60% (art. 2º da Lei Federal nº 10.833, de 2003).

c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município Miracatu, que é de 3%.

➤ Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

**A:** Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

**B:** Taxa representativa do lucro bruto (%); e

**C:** Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 40: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	12,25%	COFINS	7,60%
		ISSQN	3,00%
		PIS	1,65%

$$BDI = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 12,25\%}$$

$$BDI = 1,29263 = 29,263\%$$



**7. PLANILHA DE ORÇAMENTO – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES X VALORES REFERENCIAIS**

Item	Descrição	Área(m <sup>2</sup> ) (1)	Preço Unitário Mensal (R\$/m <sup>2</sup> ) (2)	Total Mensal por Serviço (R\$)(3) = (1) x (2)
1	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	42.672,91	R\$ 0,68	R\$ 29.017,58
2	Poda de pequena monta	10.816,91	R\$ 0,66	R\$ 7.139,16
3	Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção	36.056,35	R\$ 0,53	R\$ 19.109,86
<b>Total Mensal (R\$)</b>				<b>R\$ 55.266,60</b>
<b>Prazo Contratual (Meses)</b>				<b>12</b>
<b>Valor Total do Contrato (R\$)</b>				<b>R\$ 663.199,20</b>

***Como a tabela está defasada aplicamos o índice de 9,74%aa IPC.***

**8. PLANO DE TRABALHO**

**8.1. Estimativa de Quantidades**

**8.1.1. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos**

Para a estimativa da Área (m<sup>2</sup>) de cada Via e Logradouro, foi considerado a extensão linear, ou extensão da sarjeta, multiplicado por 2 (dois), que são os 2 lados das vias, e, multiplicado por 50 centímetros (cinquenta), que é a área onde será feita a varrição.

Com tudo, para a concepção desde Plano de Trabalho, o Município foi dividido em 2 (duas) áreas no que se refere ao Plano de Varrição, temos a Área da Sede que engloba o centro comercial e os bairros próximos, e, a segunda Área é formada pelos bairros mais afastados, os distritos.

A seguir uma tabela com identificação, quantidades (área = m<sup>2</sup>), e a frequência definida para os Locais onde os serviços serão realizados.

➤ **Área da Sede**

Rua	Bairro	Comp. (m)	Largura (m)	Total m <sup>2</sup>	Estado	VARRIÇÃO	
						Frequência	m <sup>2</sup> /mês
Avenida da Saudade	Centro	1.440,00	8	11.520,00	Asfalto	2 x Semana	1440,00
Dr. Emilio M. Ribeiro	Centro	295,23	10	2.952,30	Asfalto	2 x Semana	295,23
Onze de Julho	Centro	308,95	5	1.544,75	Bloquete	2 x Semana	308,95
Coronel Diogo Ribeiro	Centro	159,57	4	638,28	Bloquete/terra	2 x Semana	159,57



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Rua	Bairro	Comp. (m)	Largura (m)	Total m <sup>2</sup>	Estado	VARRIÇÃO	
						Frequência	m <sup>2</sup> /mês
Cap. Jose Silva Leite	Centro	327,11	4	1.308,44	Terra	2 <sup>x</sup> Semana	327,11
Conego Scipião	Centro	278,55	4	1.114,20	Asfalto	2 <sup>x</sup> Semana	278,55
Ver. Anselmo Gonçalves	Centro	264,65	6	1.587,90	Asfalto	2 <sup>x</sup> Semana	264,65
Madre Nineta	Centro	131,55	5,5	723,53	Asfalto	2 <sup>x</sup> Semana	131,55
Isidoro São Leite	Centro	346,79	4	1.387,16	Asfalto	2 <sup>x</sup> Semana	346,79
Dr. Joao Mendes	Centro	240,13	6	1.440,78	Asfalto	2 <sup>x</sup> Semana	240,13
Tenente José Publio Ribeiro	Centro	243,45	4	973,80	Asfalto/Bloquete	2 <sup>x</sup> Semana	243,45
Heitor Bertacin	Centro	180,80	4	723,20	Asfalto	2 <sup>x</sup> Semana	180,80
Rua Rissaburo Miyagui	Centro	435,81	6	2.614,86	Asfalto	2 <sup>x</sup> Semana	435,81
Rua Kaey Nakamura	Centro	732,77	6	4.396,62	Asfalto/Terra	2 <sup>x</sup> Semana	732,77
Avenida Dona Evarista	Centro	671,00	8	11.520,00	Asfalto	2 <sup>x</sup> Semana	671,00
Av. Washignton Luiz	Estação	805,00	5	4.025,00	Asfalto	1 <sup>x</sup> Semana	805,00
Manoel Garrincha	Estação	294,49	6	1.766,94	Asfalto	1 <sup>x</sup> Semana	294,49
Leonor Mendes de Barros	Estação	257,44	4	1.029,76	Bloquete	1 <sup>x</sup> Semana	257,44
Avenida Getulio Vargas	Estação	530,69	5	2.653,45	Asfalto/Bloquete	2 <sup>x</sup> Semana	530,69
Soko Kaio	Estação	207,94	5	1.039,70	Asfalto	1 <sup>x</sup> Semana	207,94
Prof. Julio Homero	Estação	82,28	5	411,40	Asfalto	1 <sup>x</sup> Semana	82,28
Presidente Dutra	Estação	1.640,00	5,5	9.020,00	Asfalto/Terra	1 <sup>x</sup> Semana	1640,00
Juscelino Kubitschek	Estação	4.390,00	5	21.950,00	Terra/Bloquete	1 <sup>x</sup> Semana	4390,00
Gov. Lucas Nogueira Garces	Jardim Francisca	520,87	6	3.125,22	Asfalto	1 <sup>x</sup> Semana	520,87
Vereador Rubens Florencio	Jardim Francisca	247,54	6	1.485,24	Asfalto	1 <sup>x</sup> Semana	247,54
Governador Ademar de Barros	Jardim Francisca	240,99	4,5	1.084,46	Terra	1 <sup>x</sup> Semana	240,99



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Rua	Bairro	Comp. (m)	Largura (m)	Total m <sup>2</sup>	Estado	VARRIÇÃO	
						Frequência	m <sup>2</sup> /mês
Vereador Carlos Hirakawa	Jardim Francisca	217,20	6	1.303,20	Terra	x 1 Semana	217,20
Deputado Antonio Bueno	Jardim Francisca	271,32	7	1.899,24	Asfalto	x 1 Semana	271,32
João Nagliatti	Jardim Francisca	569,22	7	3.984,54	Asfalto	x 1 Semana	569,22
Governador Fernando Costa	Jardim Francisca	92,27	4	369,08	Asfalto	x 1 Semana	92,27
Rua Quatro	Jardim Francisca	89,47	6	536,82	Asfalto	x 1 Semana	89,47
Waldemar Lopes Ferraz	Jardim Francisca	689,17	6	4.135,02	Asfalto	x 1 Semana	689,17
Antonio Martins de Castro	Jardim Francisca	614,98	7	4.304,86	Asfalto/Terra	x 1 Semana	614,98
Rua Pref. Silas Baltazar de Araujo	Jardim Miracatu	692,44	7,5	5.193,30	Asfalto/Bloquete	1 x Semana	692,44
Benedito Moura	Jardim Miracatu	307,50	7,5	2.306,25	Asfalto	x 1 Semana	307,50
Dr. Marc. Farlane	Jardim Miracatu	605,52	8	4.844,16	Asfalto/Terra	x 1 Semana	605,52
Vereador Lino Marino Pentena	Jardim Miracatu	242,36	6	1.454,16	Asfalto	x 1 Semana	242,36
Vereador João Florencio	Jardim Miracatu	339,05	6	2.034,30	Asfalto	x 1 Semana	339,05
Vereador Alvaro A. da Silva	Jardim Miracatu	418,16	9	3.763,44	Asfalto	x 1 Semana	418,16
Vereador Rubens Silva	Jardim Miracatu	204,76	6,5	1.330,94	Asfalto	x 1 Semana	204,76
Vereador Roberto Kauszinsk	Jardim Miracatu	607,11	8	4.856,88	Asfalto/Terra	x 1 Semana	607,11
Otavio Albuquerque	Jardim Miracatu	117,73	10	1.177,30	Asfalto	x 1 Semana	117,73
Kaey Nakamura	Jardim Miracatu	727,46	8	5.819,68	Asfalto/Terra	x 1 Semana	727,46
Horacio Anciães	Jardim Miracatu	357,83	10	3.578,30	Asfalto/Terra	x 1 Semana	357,83
Joaquim T. Miyagui	Jardim Miracatu	224,91	8	1.799,28	Asfalto	x 1 Semana	224,91
Pixinguinha	Jardim Yolanda	100,82	7	705,74	Asfalto	x 1 Semana	100,82
Valdir Azevedo	Jardim Yolanda	601,97	7	4.213,79	Asfalto	x 1 Semana	601,97
Luiz Gonzaga	Jardim Yolanda	340,34	6	2.042,04	Asfalto	x 1 Semana	340,34



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Rua	Bairro	Comp. (m)	Largura (m)	Total m <sup>2</sup>	Estado	VARRIÇÃO	
						Frequência	m <sup>2</sup> /mês
Ataúfo Alves	Jardim Yolanda	183,76	6	1.102,56	Asfalto	x 1 Semana	183,76
Edvaldo Braga	Jardim Yolanda	74,28	5	371,40	Asfalto	x 1 Semana	74,28
Raul Seixas	Jardim Yolanda	120,86	6	725,16	Asfalto	x 1 Semana	120,86
Vicente Celestino	Jardim Yolanda	210,89	7	1.476,23	Asfalto	x 1 Semana	210,89
Nelson Gonçalves	Jardim Yolanda	121,63	5	608,15	Asfalto	x 1 Semana	121,63
Altemar Dutra	Jardim Yolanda	41,83	5	209,15	Terra	x 1 Semana	41,83
João Paulo	Jardim Yolanda	51,39	5	256,95	Asfalto	x 1 Semana	51,39
Zequinha de Abreu	Jardim Yolanda	111,53	6	669,18	Asfalto	x 1 Semana	111,53
Francisco Alves	Jardim Yolanda	275,53	5,5	1.515,42	Asfalto	x 1 Semana	275,53
Elias Regina	Jardim Yolanda	218,95	7	1.532,65	Asfalto	x 1 Semana	218,95
Jacob do Bandolim	Jardim Yolanda	263,12	7	1.841,84	Asfalto	x 1 Semana	263,12
Vinicius de Moraes	Jardim Yolanda	741,78	7	5.192,46	Asfalto/Terra	x 1 Semana	741,78
Landislau Kowalis	Jardim Yolanda	579,68	7	4.057,76	Terra	x 1 Semana	579,68
Wilson Simonal	Jardim Yolanda	322,29	5	1.611,45	Asfalto	x 1 Semana	322,29
Dalva de Oliveira	Jardim Yolanda	139,25	7	974,75	Asfalto	x 1 Semana	139,25
Ciro Monteiro	Jardim Yolanda	219,59	6	1.317,54	Asfalto	x 1 Semana	219,59
Orlando Silva	Jardim Yolanda	380,38	6,5	2.472,47	Asfalto	x 1 Semana	380,38
Adoniran Barbosa	Jardim Yolanda	529,37	5,5	2.911,54	Asfalto/Terra	x 1 Semana	529,37
Carmem Miranda	Jardim Yolanda	274,20	8	2.193,60	Asfalto/Terra	x 1 Semana	274,20
Rua Dois	Jardim Yolanda	138,02	5	690,10	Asfalto	x 1 Semana	138,02
Luiz Gonzaga Filho	Jardim Yolanda	150,95	4	603,80	Terra	x 1 Semana	150,95
Rua 2	Kamaite	226,35	5	1.131,75	Asfalto	x 1 Semana	226,35



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Rua	Bairro	Comp. (m)	Largura (m)	Total m <sup>2</sup>	Estado	VARRIÇÃO	
						Frequência	m <sup>2</sup> /mês
Ruca Candido Coelho da Silva	Kamaite	791,99	5	3.959,95	Asfalto/terra	x 1 Semana	791,99
Rua um	Vila Expedicionários	128,99	3	386,97	Terra	x 1 Semana	128,99
Rua Dois	Vila Expedicionários	93,16	4,5	419,22	Asfalto	x 1 Semana	93,16
Rua Quatro	Vila Expedicionários	94,31	3	282,93	Terra	x 1 Semana	94,31
Rua Cinco	Vila Expedicionários	208,22	4	832,88	Asfalto	x 1 Semana	208,22
Marthin Luther King	Vila Formosa	243,36	4	973,44	Asfalto/Terra	x 1 Semana	243,36
Mascarenhas de Morães	Vila Vitoria	264,47	4,5	1.190,12	Asfalto	x 1 Semana	264,47
Mascarenha de Moraes	Vila Vitoria	141,97	4,5	638,87	Asfalto	x 1 Semana	141,97
Tiradentes	Vila Vitoria	85,22	5	426,10	Terra	x 1 Semana	85,22
XV De Novembro	Vila Vitoria	75,02	5	375,10	Terra	x 1 Semana	75,02
Rua Pernambuco	Matsuda	125,00	4	500,00	Asfalto	x 1 Semana	125,00
Rua São Paulo	Matsuda	127,00	4	508,00	Asfalto	x 1 Semana	127,00
Rua Brasília	Matsuda	67,00	4	268,00	Asfalto	x 1 Semana	67,00
<b>TOTAL</b>						<b>31.526,53 m<sup>2</sup>/mês</b>	

## ➤ Área dos Distritos

Rua	Bairro	Comp. (m)	Largura (m)	Total m <sup>2</sup>	Estado	VARRIÇÃO	
						Frequencia	m <sup>2</sup> /mês
Rua Dr. Joao Lima	Bigua	730,12	5,5	4.015,66	Asfalto	x 1 Semana	730,12
Rua Benedito Martins	Jardim Alvorada	146,73	4,4	645,61	Asfalto	x 1 Semana	146,73
Rua Joaquim Campos	Jardim Alvorada	489,34	5,5	2.691,37	Asfalto	x 1 Semana	489,34
Rua Manoel Rodrigues	Jardim		6		Asfalto	x	514,45



	Alvorada	514,45		3.086,70		Semana	
Rua Beija Flor	Jardim Alvorada	451,08	4,5	2.029,86	Asfalto	1 x Semana	451,08
Rua Jorge Wolpert	Oliveira Barros	518,55	6	3.111,30	Asfalto	1 x Semana	518,55
Rua Antonio Coutinho	Oliveira Barros	349,03	6	2.094,18	Asfalto	1 x Semana	349,03
Rua Três	Oliveira Barros	293,24	4	1.172,96	Asfalto	1 x Semana	293,24
Rua Seis	Oliveira Barros	327,62	4	1.310,48	Asfalto	1 x Semana	327,62
Rua Hum - Santa Catarina	Santa Rita	165,78	4	663,12	Asfalto	1 x Semana	165,78
Rua Sete - Minas Gerais	Santa Rita	394,15	5	1.970,75	Asfalto	1 x Semana	394,15
Rua Bahia	Santa Rita	172,18	4	688,72	Asfalto	1 x Semana	172,18
Rua 8 - Brasília	Santa Rita	546,73	4	2.186,92	Asfalto	1 x Semana	546,73
Rua 9 - Mato Grosso	Santa Rita	225,82	6	1.354,92	Asfalto	1 x Semana	225,82
Rua 20 - Maranhao	Santa Rita	172,28	4,5	775,26	Asfalto	1 x Semana	172,28
Rua 21 - Bahia	Santa Rita	172,22	5	861,10	Asfalto	1 x Semana	172,22
Rua Ilis Misko	Vila São José	235,52	4,5	1.059,84	Asfalto	1 x Semana	235,52
Rua Projetada C	Vila São José	297,27	5,5	1.634,99	Asfalto	1 x Semana	297,27
Rua Projetada E	Vila São José	356,46	4	1.425,84	Asfalto	1 x Semana	356,46
Av. Brasil	Pedro Barros	255,44	5	1.277,20	Asfalto	1 x Semana	255,44
São Paulo	Pedro Barros	192,37	5,5	1.058,04	Asfalto	1 x Semana	192,37

**TOTAL: 7.006,38 m<sup>2</sup>/mês**

### 8.1.2. Conservação de Áreas Verdes – Roçagem com Remoção

Para a estimativa da Área (m<sup>2</sup>), foi considerado 20 %, de toda a área estimada para a Varrição Manual, o que representa 7.706,58 m<sup>2</sup> de área verde existente nas vias e logradouros, mesmo que sejam pavimentados, para as vias e logradouros dos distritos onde ainda não são pavimentadas, para fins de estimativas, considerou-se a extensão linear das vias multiplicado por 2 (dois), que são os 2 (lados da via), multiplicado por 50 (cinquenta), centímetros, por fim, para as praças e espaços de lazer públicos, foi levantado toda a área verde.



A seguir uma tabela com identificação, quantidades (área = m<sup>2</sup>), e a frequência definida para os Locais onde os serviços serão realizados.

A cada 15 dias / 2 Vezes ao Mês					
Rua	Bairro	Comp. (m)	Largura (m)	Total m <sup>2</sup>	Estado
Ruas Projetadas	Bigua	687,27	4	2.749,08	Terra
Rua Joao Alves Carneiro	Bigua	432,85	5	2.164,25	Terra
Rua São José	Bigua	93,23	5	466,15	Terra
Rua São Luiz	Bigua	87,72	5	438,60	Terra
Rua Dois	Bigua	162,44	5	812,20	Terra
Rua Ciriema	Jardim Alvorada	306,29	3	918,87	Terra
Rua Alvorada	Jardim Alvorada	1.050,00	4,5	4.725,00	Asfalto/Terra
Rua Jurutis	Jardim Alvorada	626,22	3	1.878,66	Terra
Rua Nova Araribá (Estrada)	Serrinha/Oliveira Barros	2.140,00	5	10.700,00	Terra
Rua Edmilson Bispo dos Santos	Oliveira Barros	473,54	4	1.894,16	Asfalto/Terra
Rua Maria Sakihara	Oliveira Barros	251,00	4	1.004,00	Asfalto/Terra
Rua Dois	Oliveira Barros	242,01	5	1.210,05	Asfalto/Terra
Rua Quatro	Oliveira Barros	1.980,00	4	7.920,00	Asfalto/Terra
Rua Dez	Oliveira Barros	145,14	5	725,70	Terra
Rua Doze	Oliveira Barros	178,27	4	713,08	Terra
Rua Quinze	Oliveira Barros	261,49	4	1.045,96	Asfalto/Terra
Rua Cinco - Rio G. do Sul	Santa Rita	511,73	4,5	2.302,79	Asfalto/Terra
Rua Seis - São Paulo	Santa Rita	648,33	6	3.889,98	Asfalto/Terra
Rua 12 - Rio de Janeiro	Santa Rita	609,51	8	4.876,08	Asfalto/Terra
Rua 16 - Sergipe	Santa Rita	210,33	5	1.051,65	Terra
Rua 17/18 - Ceara	Santa Rita	566,35	4	2.265,40	Asfalto/Terra
Prof. Ordália Barros Borges	Pedro Barros	352,96	5	1.764,80	Terra
Rua da Paz	Pedro Barros	102,82	4	411,28	Asfalto/Terra
Av. Getulio Vargas	Pedro Barros	278,41	8	2.227,28	Asfalto/Terra
Rua Augusto Tardelli	Pedro Barros	2.030,00	5	10.150,00	Terra
Rua Dona Maria de Borges Barros	Pedro Barros	48,90	4	195,60	Terra
<b>TOTAL</b>				<b>14.476,81</b>	<b>m<sup>2</sup>/mês</b>



Praças e Espaços de Lazer	
<b>A cada 15 dias / 2 Vezes ao Mês</b>	<b>ÁREA VERDE m<sup>2</sup></b>
PRAÇA PEDRO LARAGNOIT (IGREJA MATRIZ)	362,05
PRAÇA JULIA ATHAIDE (CORETO)	3.571,00
PRAÇA VICE-PREFEITO JOAQUIM POLICARPO FAULA (CAMPO DOS TRABALHADORES)	1.352,50
PRAÇA SANTA RITA	1.730,41
PRAÇA OLIVEIRA BARROS	867,00
Espaço Jorge Tuzino	4.500,00
PRAÇA JARDIM ALVORADA	851,00
PRAÇA JARDIM YOLANDA	639,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.872,96 m<sup>2</sup>/mês</b>

### 8.1.3. Poda de Pequena Monta

Para a estimativa de quantidade de Área (m<sup>2</sup>) para a poda de arvores foi considerado 30 % de toda a área verde levantada para a manutenção em áreas verdes do município, o que representa 10.816,91 m<sup>2</sup>.

### 8.2. Quadro Resumo

Item	QUADRO RESUMO	QUANT. M <sup>2</sup>	FREQUENCIA	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>1</b>	<b>Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos</b>	<b>42.672,91</b>	<b>FREQUENCIA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
1.1	Vias e Logradouros Sede	6.587,05	2 X SEMANA	R\$ 0,68	R\$ 29.017,58
1.2	Vias e Logradouros Sede	24.939,48	1 X SEMANA		
1.3	Vias e Logradouros Distritos	7.006,38	2 X MÊS		
1.4	Local da Feira Livre	4.140,00	TODO SABADO		
<b>2</b>	<b>Manutenção de Áreas Verdes- Roçada com Remoção</b>	<b>36.056,35</b>	<b>FREQUENCIA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
2.1	Áreas Verdes das Vias e Logradouros Públicos Pav. Da Sede e Distritos	7.706,58	2 X MÊS	R\$ 0,53	R\$ 19.109,86
2.2	Áreas Verdes das Vias e Logradouros Públicos não Pav. Dos Distritos	14.476,81	1 X MÊS		
2.3	Áreas Verdes das Praças e Espaços de Lazer	13.872,96	2 X MÊS		
<b>3</b>	<b>Poda de Pequena Monta</b>	<b>10.816,91</b>	<b>FREQUENCIA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
3.1	Percentual sobre a Área Verde total de Manutenção	10.816,91	1 X MÊS	R\$ 0,66	R\$ 7.139,16
				<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 55.266,60</b>

**Como a tabela está defasada aplicamos o índice de 9,74%aa IPC (valores já atualizados)**



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 290/2022**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

Item	Descrição	Área(m <sup>2</sup> ) (1)	Preço Unitário Mensal (R\$/m <sup>2</sup> ) (2)	Total Mensal por Serviço (R\$) (3) = (1) x (2)
1	Varição Manual de Vias e Logradouros Públicos	42.672,91		
2	Poda de pequena monta	10.816,91		
3	Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção	36.056,35		
<b>Total Mensal (R\$)</b>				
<b>Prazo Contratual (Meses)</b>				<b>12</b>
<b>Valor Total do Contrato (R\$)</b>				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Juntamente com a PROPOSTA READEQUADA deverá ser apresentado o DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS conforme item 5.1 do edital. (obs: as mesmas deverão estar identificadas conforme item do edital (ex: 5.1.1. a. varredor de área pública).

data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante da empresa**



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 290/2022**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 08/2022 – Processo nº 290/2022 bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 290/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....(local e data).....

*(assinatura autorizada, devidamente identificada)*

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 290/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 08/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Loca..... , ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 290/2022**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 08/2022 – Processo nº 290/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 290/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu ..... (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 08/2022 – Processo nº 290/2022.

**E-mail profissional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

Miracatu/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 290/2022**

**MINUTA DE CONTRATO**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, Miracatu-SP, CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Vinicius Brandão De Queiróz, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022, Processo nº 290/2022**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 15/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, o presente contrato. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA PÚBLICA**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente contrato será cancelado, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este contrato o edital do **Pregão Presencial nº 08/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador contrato. O presente contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

NOTA DE RESERVA Nº 254

FICHA: 502

C.E.: 3.3.90.39.00

D.R.: 01.110.000



## **II – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês em relação ao atraso verificado. IPCA-IBGE.

## **III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## **IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

1 – após a assinatura do presente contrato fornecer o serviço conforme lhe for solicitado;

2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

## **V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:



- 1 – fornecer à **ADJUCATÁRIA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

#### **VI – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Adjudicatária, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6 – As eventuais substituições durante contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

#### **VII – DAS PENALIDADES:**

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 2.1 – Advertência;
  - 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - 2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;



**2.2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**2.2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**3** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **VIII – DA RESCISÃO:**

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **IX – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual



nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**X – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMPRESA**  
**Representante**  
RG nº \*\*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*\*

**Gestor:**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ nº**

**ATA Nº**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 – PROCESSO Nº 290/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA PÚBLICA

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:  
[juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ nº**

**ATA Nº**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 – PROCESSO Nº 290/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA PÚBLICA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

**SAULO SILVA VIEIRA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**